



## **REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO DEPARTAMENTO HISTÓRIA, CURSO DE BACHARELADO DO CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO – PORTO VELHO – RONDÔNIA**

### **CAPÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente regimento determina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em História (NDE-HB), do Campus de Porto Velho, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, em atendimento ao disposto na Resolução N° 01, de 17 de julho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES)

**Art. 2º** - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é um órgão consultivo do Departamento de História, responsável pela concepção, implantação, acompanhamento, avaliação e atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em História, observando a Resolução 285/CONSEA/UNIR, de 21 de setembro de 2012, o regimento interno do Departamento de História, regimento geral da UNIR e seu estatuto.

### **CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**§ 1º** - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

**I** - Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

**II** - Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

**III** - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

**IV** - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em História;

**V** - Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

**VI** - Promover avaliações do curso junto à comunidade acadêmica, baseando-se nos parâmetros estabelecidos pela Comissão Própria de Avaliação de UNIR.

### **CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 3º** - O Núcleo Docente Estruturante será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso.

**§ 1º** - O Núcleo Docente Estruturante será constituído por 05 (cinco) docentes atuantes no curso de bacharelado em História, eleitos pelo Conselho de Departamento.

**§ 2º** - O Núcleo Docente Estruturante terá uma coordenação composta por 02 (dois) membros: coordenador(a) e vice-coordenador(a) eleitos na primeira reunião de trabalho do NDE.



---

§ 3º - O coordenador(a) do NDE será substituído em seus impedimentos pelo vice-coordenador(a).

**Art. 4º** - A composição do Núcleo Docente Estruturante será renovada a cada 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos.

**Art. 5º** - A nomeação do Núcleo Docente Estruturante será de competência da Diretoria do Núcleo de Ciências Humanas.

#### **CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 6º** - Compete ao Coordenador do Núcleo:

- a) Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- c) Encaminhar as deliberações do NDE ao Conselho de Departamento;
- d) Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas;

#### **CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES**

**Art. 7º** - O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Coordenador, 1 (uma) vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros titulares.

**Art. 8º** - As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

#### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

**Art. 10º** - O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho de Departamento

Porto Velho, 22 de setembro de 2016